



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE, MORADIA E CRECHE
Campus São Vicente - Centro de Referência de Jaciara

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus São Vicente*, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio Transporte, Moradia e Creche para estudantes do Centro de Referência de Jaciara (CRJac), que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes regularmente matriculados, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090 de 16 de setembro de 2022.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no ano de 2024 nos cursos **Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Nível Médio e Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia**, ofertados pelo IFMT *Campus São Vicente* Centro de Referência de Jaciara, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Serão contemplados, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até um salário de até um salário mínimo e meio vigente mensal.

2.3 Ficam **excluídos(as)** das ações do Programa os(as) estudantes que:

- a) Estejam matriculados em componentes curriculares presenciais, cuja vinda ao CRJac seja inferior a três dias;
- b) Apresentem a situação acadêmica "vínculo institucional".

3 DAS FINALIDADES

3.1 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

4 DA MODALIDADE

4.1 O *Campus São Vicente* Centro de Referência de Jaciara ofertará as seguintes modalidades de auxílios:

- a) **Auxílio Moradia** - destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referente a moradia do estudante, em condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) **Auxílio Transporte** - destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de transporte dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **não são atendidos pela gratuidade no transporte público**;
- c) **Auxílio Creche** - destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir aos estudantes que têm filhos com idade de até 6 (seis) anos (prioritariamente), e que estejam em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, VAGAS E VIGÊNCIA

5.1 A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo *Campus São Vicente*, em total observância à legislação vigente.

5.2 Serão disponibilizados as seguintes modalidades de auxílios, com respectivas vagas, valores mensais e período de vigência:

Modalidade	Quantidade de Vagas	Valor Mensal	Total de Parcelas	Vigência
Auxílio Transporte	45	R\$ 200,00	8	Abril a novembro de 2024
Auxílio Creche	05	R\$ 200,00		
Auxílio Moradia	10	R\$ 250,00	9	Abril a dezembro de 2024

5.3 O estudante poderá acumular até duas modalidades de auxílio, desde que atenda aos requisitos da modalidade e não ultrapasse 1 salário mínimo e meio.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus* São Vicente, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.3 A inscrição do candidato neste edital deverá ser realizada através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/We9jX8NCnvBgCRGC6> e anexar nos respectivos campos a documentação em arquivo único.

6.4 As inscrições estarão abertas no período de **02 a 11 de março de 2024**.

6.5 A não apresentação dos documentos, documentos ilegíveis, documentos sem datas e assinatura, documentos com rasuras, acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ao processo seletivo.

6.6 Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja via formulário eletrônico do Google Forms.

6.7 Para dúvidas com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: **(65) 3341-2185 (WhatsApp)** ou e-mail: **clpae.svc@ifmt.edu.br**.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 No momento da inscrição é obrigatório anexar no **Formulário de Inscrição** os documentos no formato JPEG ou PDF, descritos abaixo, do próprio candidato e de todos os membros que compõe sua família:

a) Comprovantes de endereço (água/luz/telefone/IPTU) atualizado do ano de 2024;

b) Do estudante, maior de 18 anos:

I - Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo III), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.

II - Para **trabalhadores formais**: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13o salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

III - Para **trabalhadores informais**: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

IV - Para **trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais**: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

V- Para **aposentados e pensionistas**: extrato mais recente do pagamento de benefício.

c) Documento oficial de identificação (com foto) e Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto) de todos os membros da família que moram na mesma residência;

d) Dos membros de família, maiores de 18 anos:

I - Declaração de **pessoa desempregada** (Anexo III), ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.

II - Para **trabalhadores formais**: Holerite do último mês (Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13o salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

III - Para **trabalhadores informais**: Declaração de trabalhador/a informal (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

IV - Para **trabalhadores autônomos, comerciantes, rurais**: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III), e carteira de trabalho (páginas: identificação do trabalhador, contrato de trabalho, e alteração salarial);

V- Para **aposentados e pensionistas**: extrato mais recente do pagamento de benefício.

7.2 Para a modalidade de Auxílio Moradia, é obrigatório o estudante anexar no ato da inscrição, além dos documentos

mencionados acima, o **contrato de aluguel** ou **Declaração de Aluguel** (Anexo V) preenchida e **autenticada em Cartório** ou **assinados eletronicamente pelo sistema GOV.BR** (<https://www.gov.br/pt-br>) pelo responsável da residência.

7.3 Para concorrer ao **Auxílio Creche** é obrigatório o estudante anexar no ato da inscrição, além dos documentos mencionados acima, a **certidão de nascimento do(a) filho(a) com idade até 6 anos**.

7.4 O estudante deverá informar seus **dados bancários (nome do banco/tipo da conta/número da agência/número da conta/chave PIX)** já no ato da inscrição deste Edital, sendo que o não preenchimento dos dados ocasionará o indeferimento da inscrição.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) estudantes será de responsabilidade da **Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus São Vicente** que fará a análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos candidatos, conforme normas deste edital;

8.2 A seleção será realizada com base na renda per capita declarada e comprovada pelo (a) estudante.

8.3 A renda per capita envolve a soma dos rendimentos brutos (salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, etc) auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante.

8.4 Para fins de análise no processo seletivo consideram-se **agravantes sociais** os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

8.5 Para estudantes inscritos(as) na modalidade de **Auxílio Transporte**, serão priorizados aqueles(as) oriundos(as) de um raio de **distância igual ou acima de 2 km** do Centro de Referência de Jaciara e que **não sejam atendidos pela gratuidade no transporte público**;

8.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate

- a) Estudantes que ingressaram no IFMT *Campus* São Vicente - CRJac, por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência;
- b) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- c) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- d) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

8.7 Caso julgue necessário, a Comissão e/ou o(a) profissional assistente social do Campus poderá solicitar aos(as) candidatos(as) documentos complementares comprobatórios, realizar entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares durante o ano.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis será feita por meio eletrônico no site **svc.ifmt.edu.br** e no mural do Campus.

9.2 Os(as) estudantes classificados(as), serão registrados na lista de espera e nos casos de desistência ou desligamento de estudantes aprovados/as, poderão ser contemplados por benefícios do programa.

9.3 Cabe ao candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9.4 Após a publicação do Resultado Final, os(as) estudantes aprovados(as) farão jus ao recebimento do benefício, a partir do mês de **abril de 2024**, cujos valores serão empenhados e o pagamento respeitará o cronograma de repasse financeiro do campus.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente, conforme vigência apresentada no item **5.2**, sendo condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do campus.

11 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1 O(a) estudante beneficiado será desligado do Programa nas seguintes situações:

- a) Quando o estudante **não apresentar frequência mínima MENSAL de 75%**, cuja verificação será feita pela CLPAE, salvo em casos de licença médica comprovada;
- b) Solicitação do(a) estudante, a qualquer momento, mediante comunicação formal à CLPAE ;
- c) Transferência, trancamento ou cancelamento da matrícula;
- d) Abandono ou desistência do curso;
- e) Alteração comprovada da realidade socioeconômica do grupo familiar, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- f) Utilizar-se de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados e prestar

declarações falsas no estudo socioeconômico;
g) Conclusão do curso.

11.2 Os estudantes contemplados com auxílios estudantis que estiverem em usufruto de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o ano letivo, cujo atendimento em regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT, não poderão ter auxílios suspensos, exceto o auxílio transporte

11.3 Nos casos de desligamentos, o benefício será destinado a candidatos constantes na lista de espera do Programa, obedecendo a ordem de classificação.

11.4 A convocação de estudante classificado na lista de espera, caso surjam vagas, será publicada no site do campus.

12 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
29 de fevereiro de 2024	Divulgação do Edital nos Murais do <i>Campus</i> São Vicente – CRJac e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
01 de março de 2024	Período destinado à interposição de recursos contra o edital através de preenchimento pelo link: https://forms.gle/J7TJuWspvNVbVhU5A
02 a 11 de março de 2024	Período de Inscrições através do preenchimento do formulário pelo Link https://forms.gle/We9jX8NCnvBgCRGCG6
12 a 15 de março de 2024	Análise das inscrições feita pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE)
18 de março de 2024	Publicação do Resultado Preliminar no Mural do <i>Campus</i> São Vicente – CRJac e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
19 de março de 2024	Período destinado à interposição de recursos contra o edital através de preenchimento pelo link: https://forms.gle/J7TJuWspvNVbVhU5A
20 de março de 2024	Publicação do Resultado Final.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

13.2 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

13.3 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela CLPAE e Direção de Ensino do *Campus*São Vicente.

13.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

13.5 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, e anexo dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

13.6 O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar os membros da CLPAE do Centro de Referência de Jaciara, dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

13.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus*São Vicente se reserva no direito de averiguar as informações e documentação anexada ao formulário, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

Cuiabá-MT, 29 de fevereiro de 2024.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral do IFMT *Campus*São Vicente
Portaria IFMT nº 732/2021
Publicada em 20 de abril de 2021

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE, MORADIA E CRECHE - IFMT CAMPUS SÃO VICENTE/CRJAC 2024

Este formulário não é para ser entregue, serve apenas para te ajudar a reunir informações para preenchimento do formulário eletrônico! Link - <https://forms.gle/We9jX8NCnvBgCRGC6>

E-mail do(a) aluno(a):		
Nome completo:	CPF:	
Telefone do/da estudante c/ DDD:		
Endereço da Residência:	Nº	Bairro:
Cidade/UF: <input type="checkbox"/> Jaciara-MT <input type="checkbox"/> Dom Aquino-MT <input type="checkbox"/> São Pedro da Cipa-MT <input type="checkbox"/> Juscimeira - MT <input type="checkbox"/> Campo Verde - MT <input type="checkbox"/> Cuiabá-MT <input type="checkbox"/> Outros		
Qual o seu curso? <input type="checkbox"/> Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Nível Médio; <input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências da Natureza c/ habilitação em Biologia	Nº de Matrícula:	
Modalidade de auxílio Para qual auxílio deseja se inscrever (um ou mais)? <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Creche		
Qual o meio de transporte que você utiliza para chegar até o IFMT - Centro de Referência de Jaciara? <input type="checkbox"/> Carro <input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Transporte particular - van ou ônibus <input type="checkbox"/> Transporte público gratuito fornecido por prefeitura <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> A pé <input type="checkbox"/> Outro:		
Distância, em quilômetros, da sua residência até o IFMT - Centro de Referência de Jaciara:		
Comprovante de endereço atualizado do ano de 2024 (conta de Água, Luz, telefone ou IPTU):		
Situação atual de moradia do(a) estudante: <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Alugada		

<p><input type="checkbox"/> Financiada</p> <p><input type="checkbox"/> Cedida</p> <p><input type="checkbox"/> Outro:</p>
<p>Apenas para inscritos no Auxílio Moradia: fazer o upload aqui do CONTRATO DE ALUGUEL ou DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (Anexo V) preenchido e autenticado em Cartório ou assinado eletronicamente pelo sistema GOV.BR (https://www.gov.br/pt-br) pelo responsável da residência.</p>
<p>Você tem filhos?</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, menor de 6 anos</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, maior de 6 anos</p>
<p>Certidão de nascimento de filho(s) do estudante, até 6 anos:</p>
<p>Levantamento Socioeconômico do(a) estudante e seu grupo familiar</p> <p>Você se autodeclara:</p> <p><input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Negro(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola</p>
<p>Você foi matriculado no IFMT por meio do sistema de cotas?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Onde você realizou a maior parte dos seus estudos da educação básica?</p> <p><input type="checkbox"/> Escola Pública</p> <p><input type="checkbox"/> Escola Particular</p>
<p>Você é PCD ou tem alguma necessidade específica?</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p>
<p>Se é PCD ou tem alguma necessidade específica, fazer o upload aqui do laudo médico:</p>
<p>Número de membros que compõe o seu grupo familiar, incluindo você:</p> <p><input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 7 <input type="checkbox"/> 8 <input type="checkbox"/> 9 <input type="checkbox"/> 10 <input type="checkbox"/> Outro</p>
<p>Adicionar documentos de todas as pessoas que residem na casa com o estudante (RG, CPF ou CNH para maiores de idade, e certidão de nascimento para menores de idade, ou apenas RG se houver)</p>
<p>Renda bruta mensal do grupo familiar (somente números)</p>
<p>Comprovante de renda de todos da casa maiores de idade:</p> <p>COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS DA CASA MAIORES DE IDADE: Holerite do último mês ou Extrato de Aposentadoria e Pensão ou Anexo III ou Anexo IV. (Candidato, verifique quais os comprovantes necessários que se enquadram para a sua inscrição, de acordo com o edital.)</p>
<p>Você ou algum membro do seu grupo familiar recebe benefício social do governo?</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, programa Bolsa Família</p>

Sim, Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Outro:

Se você ou algum membro do seu grupo familiar recebe benefício social do governo, fazer o upload do comprovante de recebimento atualizado do benefício aqui. O documento deve ser enviado de forma legível e sem rasura.

Espaço destinado a descrição de informações adicionais, como relação ao(a) estudante e seu grupo familiar, caso avalie ser relevante para análise socioeconômica.

Dados Bancários do estudante

Nome do Banco

Tipo de Conta

poupança

corrente

Agência

Número da conta (e dígito se tiver)

Chave Pix

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este formulário não é para ser entregue, serve apenas para te ajudar a reunir informações para preenchimento do formulário eletrônico!

Link - <https://forms.gle/J7TJuWspvNVbVhU5A>

E-mail:
Nome Completo:
Interposição de Recurso:
() Edital 2024
() Resultado Preliminar
Escreva abaixo sua argumentação para o pedido de recurso:
Caso seja necessário poderá incluir algum documento ou imagem (Formato PDF) para embasar o argumento do seu recurso.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL/ TRABALHADOR AUTÔNOMO/COMERCIANTE/ TRABALHADOR RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cuiabá - MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) (Proprietário do imóvel)
_____, Nacionalidade _____,
_____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____,
RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____ Nacionalidade _____,
Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____,
residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____. O PRAZO da locação do imóvel, quarto
ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de
_____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de
R\$ _____ (_____) por mês, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito
em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita
às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

_____, _____ de _____ de 2024.

Proprietário do imóvel

Assinatura do(a) estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 29/02/2024 10:02:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 660918
Código de Autenticação: 608f4bc96a

